



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 33/2.012

da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS

E CONTABILIDADE,

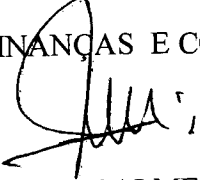
do SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 142/2.011, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DESTINANDAS A ESPAÇOS DE LAZER E DE USO INSTITUCIONAL AOS LOTEAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 142/2.011, de autoria do Nobre Vereador João Flávio Marin Salmeirão, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A ESPAÇOS DE LAZER E DE USO INSTITUCIONAL AOS LOTEAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sob os aspectos de sua competência, é de opinião que a matéria em questão atende aos preceitos legais, podendo, sob esse aspecto, ser aprovada pelo Plenário, solução que se sugere aos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 13 de fevereiro de 2.012.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;


ALADIM JOSÉ MARTINS,
Presidente.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
Membro.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
Membro.